



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## **ATA Nº 6/2025**

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

No dia vinte e cinco de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão ordinária, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e as Vogais, Orlanda Maria Barrocas Cândido e Ana Cristina Cardoso Coelho.

#### **Votação da Ata da Reunião Anterior**

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

**ATA Nº 5/2025, da reunião realizada a doze de março de 2025 – Aprovada, por unanimidade.**

#### **Período antes da ordem do dia**

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

O Sr. Presidente apresentou um voto de pesar pelo falecimento do cidadão José Francisco Félix Casaca. Lembrou que o Sr. José Casaca fez parte do órgão Executivo da Freguesia de Palmela de 1997 a 2001.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

O executivo da Junta saúda o atleta Ricardo Reis, que no passado domingo, acumulou mais uma vitória no seu escalão de veteranos (1º lugar) e 15º na geral.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir uma lembrança a Ricardo Reis como reconhecimento e gratidão da Junta de Freguesia de Palmela.

Não havendo assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

1. Deliberações
2. Inventário 2024
3. Prestação de contas de 2024
4. 1ª alteração modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2025
5. Pessoal
6. Assuntos Diversos

### 1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou um pedido de parecer, da Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente:

*Processo: 240.01 (21817/2025)*

*Requerente: Sociedade de Recreio e Instrução 1º de maio*

*Assunto: Pedido de parecer para a realização de um evento intitulado "Passeio de motorizadas clássicas – Asseiceira 2025"*

*Data/Local: 13 de abril, das 08h00 às 22h00, na Freguesia de Palmela.*

Submetido a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.



## **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

### **Município de Palmela**

Seguidamente o Sr. Presidente apresentou a proposta para adjudicação dos serviços de manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta – procedimento de ajuste direto - para a consulta de empresa com o objetivo de proceder à reparação dos 7 terraços – por cima do ginásio e refeitório – da Escola Eb1 de Aires.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta – procedimento de ajuste direto - para a consulta de empresa com o objetivo do fornecimento de herbicidas.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

### **2. Inventário 2024**

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a votação do Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Palmela com referência a 31 de dezembro de 2024.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

### **3. Prestação de contas de 2024**

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a votação dos documentos da Prestação de Contas de 2024.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.





## **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

### **Município de Palmela**

#### **4. 1ª alteração modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2025**

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a 1ª alteração modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2025.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

#### **5. Pessoal**

O Sr. Presidente apresentou uma proposta para autorizar o pedido de mobilidade, para a Câmara Municipal de Tábua, do Assistente Operacional, Alexandre Gravina.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

#### **6. Assuntos Diversos**

Neste ponto o Sr. Presidente interveio com as seguintes informações e pontos de situação:

- ✓ Muro Xavier Santana, que confronta com o tanque da Fonte Santana caiu parcialmente. Já foi comunicado à Câmara Municipal.
- ✓ Fizemos um pedido de reunião ao Comandante do Posto de Palmela da G.N.R., para abordarmos as questões prementes que envolve a segurança da Freguesia e outras situações relativamente a criminalidade e segurança rodoviária.
- ✓ Dia 28 de Março - Encontro Nacional de Autarcas, promovido pela ANAFRE, no Coliseu do Porto. Em representação da Junta e Assembleia, vão estar a Presidente da Assembleia de Freguesia, o Presidente da Junta e o Tesoureiro.



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

#### Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19h30 da qual se lavrou a presente Ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente \_\_\_\_\_

Secretária \_\_\_\_\_

Tesoureiro \_\_\_\_\_

1º Vogal \_\_\_\_\_

2º Vogal \_\_\_\_\_





# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### MANDATO 2021 / 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA DE 25 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO: CP 01/2025

**ASSUNTO- Aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela**

Procedimento: Consulta prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

Em reunião realizada no dia 12 de março de 2025 foi deliberado, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1. **Proceder a uma Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços para a Manutenção e Conservação dos Espaços verdes da Freguesia de Palmela**, pelo prazo de 9 meses, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
2. Aprovar o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos;
3. Fixar em € 71 100,00 o preço base do procedimento;
4. Convidar a apresentar proposta as empresas:
  - Interjardim, Lda. - Nif 502577010
  - Decoverdi, SA - Nif 502438878
  - Aysha Garden Unipessoal, Lda. - Nif 517190117
5. Que a apresentação da proposta fosse feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no artigo 115.º, n.º 4, do CCP;
6. Que o procedimento fosse conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP;
7. Que as propostas não sejam objeto de negociação,





## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

8. Que o critério de adjudicação seja o da Modalidade manufator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, sendo densificada pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.
9. Não exigir caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 80.º do CCP;
10. Designar como gestor do contrato, Rosália Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Palmela.

Foi ainda deliberado nessa mesma reunião autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da aquisição dos serviços em causa, com cabimento na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 124.º do CCP foi remetido à Junta de Freguesia o relatório final juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso.

Analisado o processo, bem como as conclusões contantes do relatório final **propõe-se que a Junta de Freguesia delibere**, nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

1. **Adjudicar a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela ao concorrente AYSHA GARDEN unipessoal, Lda., pelo preço contratual de € 71 090,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;**
2. Notificar a decisão de adjudicação em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final;
3. Aprovar a minuta do contrato, anexa à presente fazendo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
4. Notificar a adjudicatária para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 1, do CCP, e ainda se pronunciar sobre a minuta do contrato;

Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da aquisição de serviços em causa, com cabimento e compromisso na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01 (cabimento n.º /2025), bem como o seu pagamento.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

0 Proponente

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor             | Votos contra              | Abstenções                |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Jorge Mares, Presidente   | Jorge Mares, Presidente   | Jorge Mares, Presidente   |
| Helena Gaspar, Secretária | Helena Gaspar, Secretária | Helena Gaspar, Secretária |
| Paulo Bandola, Tesoureiro | Paulo Bandola, Tesoureiro | Paulo Bandola, Tesoureiro |
| Orlanda Matias, 1º Vogal  | Orlanda Matias, 1º Vogal  | Orlanda Matias, 1º Vogal  |
| Ana Cardoso, 2º Vogal     | Ana Cardoso, 2º Vogal     | Ana Cardoso, 2º Vogal     |

Aprovada em minuta, em reunião de 25/03/2025, para efeito do disposto nas n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9, na sua actual redação e do nº 6 do Artº 34º do CPA.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braga de Almeida Matos Gaspar  
Paulo Jorge Elias  
Orlanda Maria Bandeira Candido Matias  
Ana Cristina Cardoso Coelho



## **CONSULTA PRÉVIA**

### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA**

#### **PROCEDIMENTO CP 01/2025**

**MARÇO de 2025**

#### **RELATÓRIO FINAL**

## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA - VILA DE PALMELA**

Conforme deliberado pela Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 12 de março do ano em curso, o procedimento por consulta prévia para a Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela, é conduzido pelos serviços da junta de Freguesia, nos termos do nº 3 do Artº 67º do CCP, cabendo a estes proceder à análise e apreciação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação definido e adotado e, consequentemente, elaborar o relatório preliminar, bem como o relatório final, no qual deverão ser ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.

### **1. Da Audiência Prévia**

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 123º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, indicados no Relatório Preliminar, que apresentaram proposta ao procedimento supramencionado, tendo o mesmo sido remetido através de correio eletrónico no dia 22 de março de 2025, cujo prazo de pronúncia terminou no dia 24 de março de 2025.

Não houve qualquer observação por parte dos concorrentes.

### **2. Conclusão**

Não tendo havido qualquer observação por parte dos concorrentes, no âmbito da audiência prévia, os serviços mantêm as conclusões constantes do Relatório Preliminar, remetendo nos termos do disposto no nº 3 do Artº 124º do CCP, o presente Relatório Final, bem como os demais elementos que compõem o processo, à Junta de Freguesia, propondo a adjudicação ao concorrente **Aysha Garden Unipessoal, Lda.**, pelo preço contratual de € 71 090,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação dos serviços do presente procedimento, pelo prazo de 9 meses.

Palmela, 24 de março de 2025



Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz  
*Técnica Superior*

## **CONSULTA PRÉVIA**

# **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA**

## **PROCEDIMENTO CP 01/2025**

**MARÇO de 2025**

### **RELATÓRIO PRELIMINAR**



## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA**

Conforme deliberado pela Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 12 de março do ano em curso, o procedimento por consulta prévia para a Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela – Vila de Palmela, é conduzido pelos serviços da junta de Freguesia, nos termos do nº 3 do Artº 67º do CCP, cabendo a estes proceder à análise e apreciação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação definido e adotado e, consequentemente, elaborar o presente relatório preliminar nos seguintes termos:

### **1. Do Procedimento**

O procedimento de consulta prévia, para a aquisição dos serviços acima identificados foi aberto, por deliberação da Junta de Freguesia de Palmela, em reunião realizada no dia 12 de março de 2025. Para o procedimento foi estabelecido o preço base € 71 100,00 (9 meses).

Realizou-se através de convite às seguintes empresas, enviado por e-mail:

- Interjardim, Lda – Nif 502577010
- Discoverdi, SA – Nif 502438878
- Aysga Garden Unipessoal, Lda. – Nif 517190117

### **2. Dos esclarecimentos sobre as peças processuais**

Não houve pedido de esclarecimentos.

### **3. Da receção, análise e ordenação das propostas**

- 3.1. Da receção das propostas** (o prazo para a apresentação de propostas terminou no dia 24 de março, às 11h00, conforme o ponto 3 do convite)

| Nº registo/data                    | Concorrente              |
|------------------------------------|--------------------------|
| 098 de 24 de março (mail de 22/03) | Aysha Garden, unipessoal |

### 3.2. Da análise das propostas e ordenação das mesmas

#### 3.2.1. Da análise das propostas

Os concorrentes, Discoverdi, SA. e Interjardim, Lda. não responderam ao convite da Freguesia de Palmela.

Os serviços analisaram a única proposta apresentada, tecendo as seguintes considerações relativamente a cada uma delas.

#### ↓ Aysha Garden Unipessoal, Lda.

- ✓ Apresentou um valor global de € 71 090,00
- ✓ Apresentou documentação

Face ao exposto, foi admitida a proposta apresentada pelo concorrente/empresa Aysha Garden Unipessoal, Lda.

#### 3.2.2 Da ordenação das propostas

De acordo com o fixado no ponto 14 do convite a adjudicação é feita na modalidade monofator prevista na b) do Nº 1 do Artº 74º do CCP, na sua atual redação, sendo densificada pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Assim, os serviços propõem a ordenação da proposta, para efeitos de adjudicação, nos termos da disposta no nº 1 do Artº 122º do CCP.

| Ordenação | Concorrentes                  | Preço global | Preço mensal |
|-----------|-------------------------------|--------------|--------------|
| 1º        | Aysha Garden Unipessoal, Lda. | € 71 090,00  | € 7 898,89   |

#### **4. Da Audiência Prévia**

Nesta conformidade, os serviços da Junta propõem a adjudicação para a “Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela ao concorrente/empresa Aysha Garden Unipessoal, Lda.

Havendo só um concorrente não se procedeu ao disposto nos termos do disposto no nº 1 do Artº 123º do CCP.

(Os serviços não remetem o presente relatório preliminar a todos os concorrentes fixando-lhes um prazo de 3 dias, para, querendo se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia)

Palmela, 24 de março de 2025



Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz  
Técnica Superior

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE  
ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA  
Vila de Palmela**

**MINUTA DO CONTRATO**



|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Palmela</b> | <p>Processo CP 011/2025</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP).</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **MINUTA DO CONTRATO**

**Primeira:** **FREGUESIA DE PALMELA** com sede na Rua Hermenegildo Capelo Nº 58, 2950-234 Palmela, com o número fiscal de contribuinte 501335480, aqui representada por Jorge Manuel Cândido Mares, titular do cartão de cidadão com o número 5398795, residente na Rua Hermenegildo Capelo Nº 59, 2950-234 Palmela, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

**Segunda:** **AYSHA GARDEN UNIPessoal, Lda**, com sede na Rua Padre José Stevens Dias Nº 125 Pinhal Novo, com o número fiscal de contribuinte 517190117, representada por Eliana Maria Vizinha da Mata Castelo, titular do cartão de cidadão com o número 11592729, residente na av. Alexandre Herculano nº 55 Esq. C, 2955-112 Pinhal Novo, na qualidade de representante legal e em nome deste outorgando.

Pela representante da Primeira Outorgante foi dito que:

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 12 de março do ano 2025, foi decidida a abertura do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de serviços para manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, durante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 25 de março do ano 2025, foi aprovada a Minuta de Contrato e adjudicada à empresa **AYSHA GARDEN UNIPessoal, Lda**, a aquisição de serviços para manutenção dos espaços verdes e floreiras identificados para a Freguesia de Palmela, nas condições mencionados nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto, nos termos da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com as peças do procedimento aprovadas pela já referida deliberação da Junta de Freguesia de 25 de março de 2025, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele ficando a fazer parte integrante.

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Palmela</b> | <p>Processo 12.311/2025</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP).</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **Cláusula 2.ª**

### **Preço Contratual**

O valor global da adjudicação desta prestação dos serviços é de **€ 71.090,00 (setenta e um mil euros e noventa centimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de serviços objeto do presente procedimento – **preço mensal 7.898,88 (sete mil oitocentos e noventa e oito euros e oitenta e oito centimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.

## **Cláusula 3.ª**

### **Prazo de execução**

O prazo de execução deste contrato é de 9 (nove) meses, com início no dia 1 de abril do ano 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

## **Cláusula 4.ª**

### **Serviços a prestar**

1. Proceder à prestação de serviços, para garantir a conservação dos jardins, espaços verdes públicos e canteiros e floreiras da Freguesia de Palmela, por forma a possibilitar o uso mais ou menos intenso dos mesmos, mantendo a sua boa aparência.
2. Os locais a intervir estão nas fichas identificativas - Anexo I e Anexo II e Anexo III, que fazem parte integrante do caderno de encargos deste procedimento.
3. No âmbito deste contrato o prestador de serviços deve assegurar:
  - a) a boa aparência das árvores e arbustos, mantendo a sua forma natural realizando a sua poda quando necessário.
  - b) a boa aparência das herbáceas e relvados, isentos de infestantes, o que implica moidas, regas frequentes e cortes regulares, bem como as necessárias adubações.

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Palmela</b> | <p>Processo EP 01/2023</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) ao nº 1 do artigo 26º do CCPJ.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- c) A boa aparência dos espaços verdes contantes dos Anexos I e III, dos canteiros e floreiras - anexo II, o que implica o cuidado com a rega adequada a cada tipo de jardim e planta
- d) As zonas pavimentadas deverão manter-se limpas e em bom estado de higiene, bem como estar isentas de ervas infestantes, o que implica a aplicação de herbicidas, devidamente homologados, com a utilização da maquinaria adequada.
- e) O adjudicatário deverá proceder à limpeza e monitorização constante das papeleiras instaladas nos locais assinalados deste procedimento. Em caso de degradação das mesmas, este facto deverá ser comunicado à Junta de Freguesia, que providenciará a resolução do problema.
- f) O adjudicatário deverá proceder à verificação e observação periódica do estado de todo o material vegetal e também do estado de funcionamento de todas as infraestruturas e/ou equipamentos que integrem o jardim ou espaço verde, nomeadamente o estado das árvores, arbustos e herbáceas, o estado dos pavimentos, a verificação do sistema de escoamento das águas pluviais, providenciando a sua limpeza e funcionamento e o estado de funcionamento dos sistemas de rega, providenciando o seu correcto funcionamento, a manutenção, conservação e a substituição em caso de avaria.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Periodicidade do serviço**

Os espaços são classificados por classes, identificadas na ficha identificada, em anexo, em função da sua localização e contacto com público, assumindo-se os espaços existente perto dos centros urbanos como as áreas a preservar de uma forma mais aprofundada.

Assim, definiram-se 4 classes de espaços

**MI** – de exploração muito intensa e a que corresponde aos espaços de entrada ou onde a imagem terá de ser muito cuidada (mínimo obrigatório de 2 em 2 dias)

**IN** – onde a exploração, embora exigente, será intensa (mínimo obrigatório de 2 vezes por semana)

**NO** – espaços de exploração Normal (mínimo obrigatório 1 vez por semana)

**EC** – espaços de exploração Ecológica (mínimo obrigatório 1 vez por mês)

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Palmela</b> | <p>Processo: SP/01/2025</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 23º do CCP)</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Cláusula 6.ª** **Condições e prazo de pagamento**

1. As faturas têm carácter mensal, devem ser emitidas até ao último dia útil do mês e o pagamento será efetuado a 30 dias da data da fatura.
2. A fatura será emitida à Junta de Freguesia de Freguesia de Palmela, NIF 501335480, que realizará o pagamento, por transferência bancária, para o NIB a indicar pelo adjudicatário.

### **Cláusula 7.ª** **Gestor do contrato**

É gestor do contrato, nos termos do artigo 290.ª-A do CCP, Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Palmela.

### **Cláusula 8.ª** **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato:
  - a) O Caderno de Encargos;
  - b) A proposta adjudicada;
  - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

### **Cláusula 9.ª** **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Palmela</b> | <p>Processo: CP 01/2025</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP).</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Cláusula 10.ª** **Dever de sigilo**

1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato;
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 11.ª** **Proteção de dados pessoais e sigilo**

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa a proteção da privacidade e de dados pessoais;
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pela Junta de Freguesia e da legislação aplicável.

### **Cláusula 12.ª** **Cabimentação e compromisso**

1. O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2025 e até ao montante de **71.090,00 (setenta e um mil e noventa euros)**, sem IVA, enquadra-se no código CPV 77311000-6 Serviços de manutenção de áreas verdes, satisfeito pela rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01, cabimento 211/compromisso 211



|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Processo CP 01/2025</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia (j) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP).</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Cláusula 13.ª** **Visto do Tribunal de Contas**

Face ao valor, o presente Contrato não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 48.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

### **Cláusula 14.ª** **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do foro estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 15.ª** **Disposições finais**

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Palmela, 1 de abril de 2025.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MARÇO DE 2025

### PROPOSTA Nº CP 02/2025

**Escola Eb1 de Aires**

**Aquisição de serviços para a reparação dos terraços por cima do refeitório e ginásio**

Procedimento adequado – Ajuste direto nos termos da alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2, ambos do Artº 16º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP.

#### 1. Das necessidades

É necessário garantir a conservação e manutenção das Escolas EB1 da Freguesia de Palmela, no âmbito das competências da Junta de Freguesia de Palmela.

A Escola EB1 de Aires apresenta um problema estrutural de infiltrações constantes nos telos provocadas pelas mantas e lajetas existentes nos terraços que, do modo como foram colocadas, dificultam a saída de águas o que provoca as reiteradas infiltrações.

Já foi feita uma intervenção na cobertura que colmatou as infiltrações que ocorriam por cima da sala dos professores (com um custo associado de € 6 900,00).

Agora é imperativo proceder à reparação da restante cobertura, no total de 7 terraços, que cobrem a área do ginásio e do refeitório escolar.

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada, quer por meio de material, quer por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia uma vez que não existem trabalhadores disponíveis do mapa de pessoal, nem que detenham as competências técnicas que os habilitem a executar os trabalhos em questão.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.

#### 2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

Este tipo de serviço encontra-se previsto no Plano Plurianual de Ações (projeto 3-2025, ação 1-2025) e a despesa em causa tem enquadramento na rubrica orçamental 01.00/02 02.03.01, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

CPV 50000000-5 Serviços de reparação e manutenção

#### 3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000 (vinte mil euros)

#### 4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o ajuste direto, nos termos da a) do nº 1 e e) do nº 2 do Artº 16º, Artº 18º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP.

Assim:

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à aquisição dos referidos serviços, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere:

a) Dar início ao procedimento por ajuste direto, nos termos do artº 112º e seguintes da nona alteração ao Código dos Contratos Públicos do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Recurso ao ajuste direto (inferior a 20.000 €), justificado nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 20º e seguintes do DL n.º 18/2008, de 29/1, dos contratos públicos, na versão atual, na modalidade de aquisição de serviços.

b) Aprovar as peças de procedimento em anexo:

- convite para apresentação de proposta
- caderno de encargos.

c) Com base na consulta preliminar efetuada fixar o preço base em 19.340,00 €, nos termos do artº 47º nº 1 e nº 3, do DL 18/2008, de 29/1, para efeitos de adjudicação.

d) Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no CCP, para o ajuste direto



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

e) Seja convidada, a apresentar proposta de orçamento, a seguinte empresa:

- ✓ CONSTGRILO, Unipessoal, Lda. (NIF 517450712), Rua José Limóteo de Matos, N.º 15  
2930-716 Quinta do Anjo

f) Que a apresentação da proposta e documentos que a instruem seja feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no n.º 4 do Art.º 115.º do CCP;

g) Não exigir caução considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000,00 (alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP)

h) Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante desta aquisição bem como o seu pagamento.

O Proponente

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐  
Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |   | Votos contra |  | Abstenções |  |
|---------------|---|--------------|--|------------|--|
| Presidente    | ✓ | Presidente   |  | Presidente |  |
| Secretária    | ✓ | Secretaria   |  | Secretária |  |
| Tesoureiro    | ✓ | Tesoureiro   |  | Tesoureiro |  |
| 1.º Vogal     | ✓ | 1.º Vogal    |  | 1.º Vogal  |  |
| 2.º Vogal     | ✓ | 2.º Vogal    |  | 2.º Vogal  |  |

Aprovada em minuta, em reunião de 25/3/2025, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

*Helena Rosa Diaz de Almeida*  
*Guilherme Silva*  
*Helena Maria Barrocas*  
*Ana Cristina Cardoso Coelho*  
*Cândido Hatos*  
*Gaspar*



# **CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**AJUSTE DIRETO REGIME GERAL**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DA COBERTURA – 7  
TERRAÇOS – GINÁSIO E REFEIRÓRIO  
DA ESCOLA EB1 DE AIRES**

**PROCEDIMENTO CP 02/2025**

**março de 2025**



| ÍNDICE                                 | Fis. |
|----------------------------------------|------|
| 1. ENTIDADE ADJUDICANTE                | 3    |
| 2. ÓRGÃO DECISOR                       | 3    |
| 3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO   | 3    |
| 4. OBJETO DO PROCEDIMENTO              | 3    |
| 5. PREÇO BASE                          | 3    |
| 6. IDIOMA                              | 3    |
| 7. PROPOSTA                            | 4    |
| 8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 4    |
| 9. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA      | 4    |
| 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA   | 4    |
| 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO          | 4    |
| 12. ESCLARECIMENTOS                    | 5    |
| 13. NÃO ADJUDICAÇÃO                    | 5    |
| ANEXOS                                 | 6    |

## 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia de Palmela (Junta da Freguesia de Palmela). NIF 501335480, com sede na Rua Hermenegildo Capelo, Nº 58 2950-234 Palmela, com o telefone 212351231 e com o endereço eletrónico [f.palmela@gmail.com](mailto:f.palmela@gmail.com)

## 2. ORGÃO DECISOR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Entidade Adjudicante - Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 25 de março de 2025 no uso da competência própria, estabelecida no Artº 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de junho cuja disposição foi mantida em vigor pela f) do nº 1 do Artº 14º do CCP (decreto Lei nº 18/2008, de 29/1), republicado pelo decreto lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

## 3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Ajuste direto, nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor).

## 4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de reparação da cobertura (ginásio e refeitório) da Escola Eb1 de Aires, em Aires, Freguesia de Palmela.

## 5. PREÇO BASE

O Preço base do procedimento é de € 19 300 (dezanove mil e trezentos euros) e constitui o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela referida aquisição

## 6. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

## 7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Plano de trabalhos, com o conteúdo especificado, nomeadamente a indicação dos meios humanos e materiais a afetar à prestação de serviços
- b) O preço dos serviços com indicação expressa da não inclusão do IVA,
- c) Garantia da obra;
- d) Prazo de Execução
- e) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- f) Prazo de validade da proposta (não inferior a 66 dias).
- g) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

## 8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O prazo para a apresentação da proposta termina às 16.00 horas do dia 31 de março de 2025.

## 9. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo para a conclusão da obra será até ao dia 30 de abril de 2025

## 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica para [roselia.paz@ejl-palmela.pt](mailto:roselia.paz@ejl-palmela.pt)

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação:

- a) Os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

- b) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

## 12.ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para [roselia.paz@jfpalmela.pt](mailto:roselia.paz@jfpalmela.pt)

## 13.NÃO ADJUDICAÇÃO

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta este Ajuste Direto.

**ANEXO 1**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea h) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), c), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 - O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (loca.),... (data).... (assinatura (5)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



# **CADERNO DE ENCARGOS**

**AJUSTE DIRETO REGIME GERAL**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DA COBERTURA – 7  
TERRAÇOS – GINÁSIO E REFEITÓRIO  
DA ESCOLA EB1 DE AIRES**

**PROCEDIMENTO CP 02/2025**

**março de 2025**

| ÍNDICE                                              | Fls. |
|-----------------------------------------------------|------|
| I. CLÁUSULAS JURÍDICAS                              | 3    |
| 1. OBJETO                                           | 3    |
| 2. LOCAL                                            | 3    |
| 3. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO                      | 3    |
| 4. PREÇO BASE                                       | 3    |
| 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                           | 4    |
| 6. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR                | 4    |
| 7. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES | 4    |
| 8. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS          | 4    |
| 9. CONTRATO                                         | 4    |
| 10. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO               | 5    |
| 11. PRAZO DE EXECUÇÃO                               | 5    |
| 12. LEI APLICÁVEL                                   | 5    |
| 13. FORO COMPETENTE                                 | 5    |
| II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                         | 6    |

## CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de ajuste direto para a execução de todos os trabalhos, serviços e fornecimentos necessários para a realização da reparação da cobertura, 7 terraços, ginásio e refeitório da Escola Eb1 de Aires, em Aires, Freguesia de Palmela.

### 2. Local

O objeto do contrato será executado na Escola Eb1 de Aires, em Aires, Freguesia de Palmela.

### 3. Obrigações do Adjudicatário

3.1 O adjudicatário obriga-se a executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena execução da obra, de acordo com as especificações técnicas – ponto II

3.2 O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

3.3 O adjudicatário obriga-se a celebrar e manter em vigor as apólices de seguros obrigatórias por lei, bem como as necessárias para garantir uma efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes aos trabalhos, serviços e fornecimentos do objeto do contrato.

### 4. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de 19.300,00 € (dezanove mil e trezentos euros), si IVA



## **5. Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado na data de conclusão da obra.

## **6. Casos Fortuitos ou de Força Maior**

a) Nenhuma das partes incurrirá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **7. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações**

Não haverá lugar à prestação de caução.

## **8. Patentes, Licenças e Marcas Registadas**

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

## **9. Contrato**

**9.1.** Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os supramentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- f)

**9.2.** Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

**9.3.** O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Documento comprovativo que não se encontram nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- b) Declaração em conformidade com o anexo II do CCP

## **10. Responsabilidade do Adjudicatário**

**10.1.** O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

**10.2.** O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

## **11. Prazo de Execução**

O prazo máximo de execução do trabalho é até ao dia 30 de maio de 2025

## **12. Lei Aplicável**

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

## **13. Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada.

## II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos a realizar correspondem às seguintes especificações, incluído o material e mão de obra

1. Trabalhos de reparação da cobertura, 7 terraços, ginásio e refeitório, na Escola Eb1 de Aires, Freguesia de Palmela .

➤ **Escola Básica de Aires: (Cobertura c/ cerca de 250m2):**

- ✓ Terraços por cima do refeitório e ginásio (7 terraços):
  - *Remoção das lajetas e manta existente;*
  - *Limpeza dos terraços e saídas de água.*
  - *Aplicação de duas camadas de tela de 4kg e a camada superior em xisto;*
  - *Reposicionamento das lajetas com bases, sem a manta existente,*
- ✓ Blocos salientes entre os terraços a intervir por cima do ginásio e refeitório:
  - *Lavagem com máquina de alta pressão*
  - *Remoção das tiras metálicas para-raios, que estão a danificar as estruturas existentes*
  - *Reparação das áreas danificadas dos blocos*
  - *Acabamento com aplicação de uma demão de primário Barboprimer e acabamento com duas demãos de Diolflex RT*
- ✓ Retirar e montar as tiras metálicas para-raios



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

## PROPOSTA

**ASSUNTO: Aquisição de Herbicidas para o ano de 2025**

Procedimento adequado – Ajuste direto nos termos da alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2, ambos do Artº 16º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP.

### 1. Das necessidades

É necessário garantir a manutenção das vias e espaços públicos de toda a Freguesia de Palmela.

Pelo exposto, toma-se necessária e urgente:

- ✓ A aplicação de herbicida na Freguesia de Palmela, para evitar o crescimento de erva nas vias e espaços públicos.

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada, no que respeita à especificidade dos produtos a utilizar para o efeito.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.

### 2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento na rubrica orçamental 01.00/02.01.01, projeto em PPA 12/2, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.

CPV 24453000-4 Herbicida

### 3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000 (vinte mil euros)

### 4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o ajuste direto, nos termos da a) do nº 1 e e) do nº 2 do Artº 16º, Artº 18º e d) do nº 1 do Artº 20º, cuja tramitação consta dos artigos 112º a 127º, todos do CCP.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Assun:

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à aquisição dos referidos produtos, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere:

a) Dar início ao procedimento por ajuste direto, nos termos do artº 112º e seguintes da nona alteração ao Código dos Contratos Públicos do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Recurso ao ajuste direto (inferior a 20.000 €), justificado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20º e seguintes do DL n.º 18/2008, de 29/1, dos contratos públicos, na versão atual, na modalidade de aquisição de serviços.

b) Aprovar as peças de procedimento em anexo:

- convite para apresentação de proposta
- caderno de encargos.

c) Com base na consulta preliminar efetuada fixar o preço base em 13.600,00 €, nos termos do artº 47º n.º 1 e n.º 3, do DL 18/2008, de 29/1, para efeitos de adjudicação.

d) Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no CCP, para o ajuste direto

e) Seja convidada, a apresentar proposta de orçamento, a seguinte empresa:

- ✓ **FITOSISTEMA, Lda** (NIF 505098288), Rua do Campo, 16 - São Pedro de Sintra.  
2710-476 Sintra

f) Que a apresentação da proposta e documentos que a instruem seja feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no n.º 4 do Artº 115º do CCP;

g) Não exigir caução considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000 (alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP]

h) Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante desta aquisição bem como o seu pagamento.





# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

O Proponente

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐  
Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     | Votos contra |                          | Abstenções |                          |
|---------------|-------------------------------------|--------------|--------------------------|------------|--------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> | Presidente   | <input type="checkbox"/> | Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> | Secretária   | <input type="checkbox"/> | Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> | Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> | Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> | 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> | 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> | 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> | 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 15 / 3 / 2025, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida  
Isabel Jorge Silva  
Isolanda Maria Boreças  
Ana Cristina Cardoso Celis  
Cândido Matias



# **CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

## **AJUSTE DIRETO**

**Aquisição de Herbicidas para o ano de 2025**

**CP AJ 03/2025**

| <b>ÍNDICE</b>                          | <b>Fls.</b> |
|----------------------------------------|-------------|
| 1. ENTIDADE ADJUDICANTE                | 3           |
| 2. ÓRGÃO DECISOR                       | 3           |
| 3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO   | 3           |
| 4. OBJETO DO PROCEDIMENTO              | 3           |
| 5. PREÇO BASE                          | 3           |
| 6. IDIOMA                              | 3           |
| 7. PROPOSTA                            | 4           |
| 8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 4           |
| 9. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA      | 4           |
| 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA   | 4           |
| 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO          | 4           |
| 12. ESCLARECIMENTOS                    | 5           |
| 13. NÃO ADJUDICAÇÃO                    | 5           |
| <b>ANEXOS</b>                          | <b>6</b>    |

## 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia da Palmela (Junta de Freguesia de Palmela), NIF 501335480, com sede na Rua Hermanegildo Capelo, N.º 58 2950-234 Palmela, com o telefone 212351231 e com o endereço eletrónico [j.f.palmela@gmail.com](mailto:j.f.palmela@gmail.com)

## 2. ORGÃO DECISOR

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Entidade Adjudicante - Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 25 de março de 2025, no uso da competência própria, estabelecida no Art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela f) do n.º 1 do Art.º 14.º do CCP (decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1), republicado pelo decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

## 3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Ajuste direto, nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor)

## 4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de Herbicidas para o ano de 2025, especificamente: 620 Lt de Katoun Gold e 2 Kg de Chikara.

## 5. PREÇO BASE

O Preço base do procedimento é de € 13.600 (treze mil e seiscentos euros) e constitui o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela referida aquisição

## 6. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

## 7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Descrição das quantidades e designação dos bens
- b) O preço dos bens com indicação expressa da não inclusão do IVA;
- c) Prazo de entrega
- d) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 30 dias)
- f) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

## 8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O prazo para a apresentação da proposta termina às 16:00 horas do dia 4 de abril de 2025

## 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica para [roselia.paz@if-palmela.pt](mailto:roselia.paz@if-palmela.pt)

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação:

- a) Os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para [roselia.paz@if-palmela.pt](mailto:roselia.paz@if-palmela.pt)

## **12.NÃO ADJUDICAÇÃO**

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrarem no plano de financiamento que suporta este Ajuste Direto.

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea f) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, (firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do ordena-quatro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionada caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão -a sua representada-.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatária(ria) no procedimento de ..., (designação n.º referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade conquistante para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **AJUSTE DIRETO**

**Aquisição de Herbicidas para o ano de 2025**

| ÍNDICE                                              | Fol.     |
|-----------------------------------------------------|----------|
| <b>I. CLÁUSULAS JURÍDICAS</b>                       | <b>3</b> |
| 1. OBJETO                                           | 3        |
| 2. LOCAL                                            | 3        |
| 3. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO                      | 3        |
| 4. PREÇO BASE                                       | 3        |
| 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                           | 4        |
| 6. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR                | 4        |
| 7. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES | 4        |
| 8. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS           | 4        |
| 9. CONTRATO                                         | 4        |
| 10. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO               | 5        |
| 11. PRAZO DE EXECUÇÃO                               | 5        |
| 12. LEI APLICÁVEL                                   | 5        |
| 13. FORO COMPETENTE                                 | 5        |
| <b>II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>                  | <b>6</b> |

## CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de ajuste direto para o fornecimento de herbicidas a aplicar na Vila de Palmela e outras localidades da Freguesia.

### 2. Local

O objeto do contrato será o fornecimento de herbicidas, nomeadamente 520 L1 de Katoun e 2 Kg de Chikara, para aplicar nas vias e espaços públicos da Freguesia de Palmela.

### 3. Obrigações do Adjudicatário

3.1 O adjudicatário obriga-se a fornecer a quantidade solicitada de produtos, de acordo com as especificações técnicas – ponto II

3.2. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais

### 4. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros), *si IVA*.

### 5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado na data de entrega dos produtos.

## **6. Casos Fortuitos ou de Força Maior**

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **7. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações**

Não haverá lugar à prestação de caução.

## **8. Patentes, Licenças e Marcas Registadas**

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

## **9. Contrato**

**9.1.** Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**9.2.** Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciadas no número anterior.



**9.3.** O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Documento comprovativo que não se encontram nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- b) Declaração em conformidade com o anexo II do CCP

## **10. Responsabilidade do Adjudicatário**

**10.1.** O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

**10.2.** O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele

## **11. Prazo de Execução**

O prazo máximo de entrega dos produtos é de 8 dias úteis após a adjudicação.

## **12. Lei Aplicável**

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

## **13. Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada

## **II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os trabalhos a realizar correspondem às seguintes especificações:

1. Aquisição de Herbicidas, nomeadamente:

- 620 Lt de Katoun Gold
- 2 Kg de Chikara

2. Fórmula para dosagens a aplicar nas ruas e passeios com calçada, de modo eficaz, usando um lornix de 400 lt..



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## PROPOSTA

**ASSUNTO: Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Palmela, referente a 31/12/2024.**

No âmbito da implementação do novo sistema contabilístico SNC-AP, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Dec. Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro e de acordo com as instruções definidas no classificador complementar (CC2), estão todas as autarquias locais obrigadas a proceder à inventariação de todos os seus bens, direitos e obrigações constituintes do seu património bem como à sua valorização.

De harmonia com o estabelecido no SNC-AP e em cumprimento do disposto no Artº 6º da portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, que preconiza para as microentidades (regime aplicável à Junta de Freguesia de Palmela, de acordo com o artº 4º da mesma portaria) a NPC 26 e a divulgação do inventário do património é apresentado o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação, com referência a 31/12/2024, pelo que propõe-se, para cumprimento do estabelecido na alínea e) do nº1 do Artº 16º e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a votação do mesmo pela Junta de Freguesia e a sua apreciação pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretária   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções            |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| <del>Presidente</del> | <input type="checkbox"/> |
| <del>Secretária</del> | <input type="checkbox"/> |
| <del>Tesoureiro</del> | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal              | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal              | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 25/3 / 2025, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

*[Signature]*

Helena Paula Braz de Almeida Ramos Sáiz  
Luís Jorge Silva Reis  
Orlando Maria Fernandes Cândido Matias  
Ana Cristina Cardoso Coelho

FREGUESIA DE PALMELA



# **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

## **Município de Palmela**

### **RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024**

#### **PROPOSTA**

Compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, em cumprimento do estabelecido na m) do Artº 51º da LOPTC – Lei 93/97, de 26/08, e submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea e) do nº1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Os documentos de prestação de contas foram elaborados em conformidade com a Norma 26 do SNC-AP e obedecem a modelos uniformes de acordo com a Instrução nº 1/2019 – FC, publicada no Diário da República, 2ª série — N.º 45 — 5 de março de 2019, que estipula a organização e documentação das contas a remeter ao Tribunal de Contas e a Resolução nº 4/2024 do TC, de 23/12.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013 de 12/9, submito:

O Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativa à 2024, a qual abriu com um saldo em disponibilidades de € 261 311,69, sendo de Operações Orçamentais € 261 095,69 e de Operações de Tesouraria € 216,00, apurou a RECEITA de € 1 043 482,93 e realizou a DESPESA de € 881 744,27; pelo que ENCERROU com um saldo em numerário de € 423 050,35 sendo de Operações Orçamentais € 422 834,35 e de Operações de Tesouraria € 216,00.

- a) Pela leitura do resumo dos fluxos de caixa, verifica-se que foi respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes.





## **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

### **Município de Palmela**

- b) Os valores constantes dos Mapas do Controlo Orçamental da Receita e da Despesa e das Operações de Tesouraria coincidem com os dos Mapas dos Fluxos de Caixa.
- c) Os saldos constantes do Resumo Diário da Tesouraria de 31 de dezembro coincidem com os do Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa.
- d) A Caracterização da Entidade contém a informação exigida no ponto 8.1 das notas técnicas da Instrução nº.1/2019-2.º S do Tribunal de Contas.
- e) Do Relatório de Gestão constam os aspetos mais relevantes da atividade da Junta de Freguesia durante o período a que corresponde a presente prestação de contas.
- f) Toda a documentação respeitante à prestação de contas foi analisada e conferida, pelo TOC responsável, Dr. Nuno Rocha, considerando que estão reunidas as condições para se proceder à sua aprovação.
- g) Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 16º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere aprovar a documentação de prestação de contas respeitantes à gestão do ano 2024, para posterior apreciação e votação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea b) do nº.º do artigo 9º, da mesma disposição legal, na sua sessão de abril.

O PropONENTE



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐  
Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1.º Vogal     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2.º Vogal     | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretária   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> |
| 1.º Vogal    | <input type="checkbox"/> |
| 2.º Vogal    | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| 1.º Vogal  | <input type="checkbox"/> |
| 2.º Vogal  | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 25/3 /2025, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.







# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI, PPA E ORÇAMENTO

**2025**

#### **PROPOSTA**

O papel de um decisor político responsável é fazer as escolhas necessárias de forma a definir prioridades tendo como objetivo garantir a qualidade de vida das populações e a eficiência da aplicação dos dinheiros públicos.

✓ Com a aprovação da Conta de Gerência de 2024 apurou-se o saldo que transitou do ano anterior, no total de € 422 834,35 de Operações Orçamentais.

✓ Aquando da elaboração do PPI e PPA, para o ano em curso, ficaram por definir alguns projetos.

Tendo em conta os itens abaixo indicados, pretende esta Autarquia proceder à 1ª Alteração Orçamental Modificativa do corrente ano, com base nos mapas em anexo e em conformidade com a Norma 26 do SNC-AP,

Face ao exposto e nos termos do nº 3 da referida norma, propõe-se:

1. A aplicação do saldo transitado, no valor de € 422 834,35
2. O reforço das verbas correspondentes a competências próprias, nomeadamente:

➤ Limpeza e Higiene urbana € 737,51 (para vencimentos)



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

3. A dotação dos objetivos dos Projetos dos Planos, que ficaram por definir, no total de € 202 080,00, o reforço de outros e criação de novos que se acharam pertinentes ao bom funcionamento do serviço, totalizando:

1ª Alteração Modificativa ao PPI » Reforço de € 140 900,00

1ª Alteração Modificativa ao PPA » Reforço de € 84 483,40

**TOTAL DA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI e PPA » € 225 383,40**

4. Constatando que, após a definição das verbas do PPI e PPA, no total de € 225 383,40, ainda ficam por aplicar € 198 188,46 os quais propõe-se serem distribuídos por rubricas de despesas correntes, nomeadamente:

**Orgão 01.00 » € 30 688,46**

**Orgão 02.00 » € 167 500,00**

**Total do reforço » € 198 188,46**

**Assim**

**€ 225 383,40 + € 198 188,46 = € 423 571,86**

Reforço dos projetos  
PPI e PPA

Reforço de rubricas  
de despesa

Saldo transitado (€ 422 834,35)  
- reforço rubrica vencimentos  
(€ 737,51)



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

**Total da 1ª Alteração Orçamental Modificativa de 2025 =**

**€ 423 571,86**

1. Assim, de harmonia com a Norma 26 do SNC-AP e em cumprimento do disposto na  
a) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se a aprovação da 1ª  
Alteração Modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2025 e que a mesma seja  
submetida a aprovação da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretária   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 25/3/2025, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4  
do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz da Almeida Ramos Gonçalves  
Rita Foga Silva  
Orlando Maria Barreiros Cândido Ramos  
Ana Cristina Cardeira Coelho





# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

MANDATO 2021 / 2025

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA

25 de março de 2025

### PROPOSTA

ASSUNTO: Recursos Humanos  
Mobilidade interna na categoria do assistente operacional,  
Alexandre Gomes Gravina

A mobilidade dos trabalhadores em funções públicas está regulada pelos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

A Câmara Municipal de Tábuá manifestou o interesse na mobilidade na categoria do assistente operacional, Alexandre Gomes Gravina, do mapa de pessoal desta Autarquia, pelo período de seis meses, tendo solicitado a competente autorização.

Face ao exposto, e no uso da competência conferida pelo disposto nas alíneas b) e d) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:

1. Autorizar a Mobilidade interna na categoria do assistente operacional, Alexandre Gomes Gravina, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir do próximo dia 01 de julho de 2025, a qual se operará nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 94.º da citada LTFP.
- 2.

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

| Votos a favor             |                                     | Votos contra              |                          | Abstenções                |                          |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Jorge Mares, Presidente   | <input checked="" type="checkbox"/> | Jorge Mares, Presidente   | <input type="checkbox"/> | Jorge Mares, Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Helena Gaspar, Secretária | <input checked="" type="checkbox"/> | Helena Gaspar, Secretária | <input type="checkbox"/> | Helena Gaspar, Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Paulo Bandola, Tesoureiro | <input checked="" type="checkbox"/> | Paulo Bandola, Tesoureiro | <input type="checkbox"/> | Paulo Bandola, Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| Orlinda Matias, 1º Vogal  | <input checked="" type="checkbox"/> | Orlinda Matias, 1º Vogal  | <input type="checkbox"/> | Orlinda Matias, 1º Vogal  | <input type="checkbox"/> |
| Ana Cardoso, 2º Vogal     | <input checked="" type="checkbox"/> | Ana Cardoso, 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> | Ana Cardoso, 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de 25/3/2025, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Rêgo de Almeida  
Luís José Silva  
Orlinda Maria Barrocas Cândido Matias  
Ana Cristina Cardoso Coelho